



**CPIPANDEMIA  
00942/2021**

**SENADO FEDERAL  
CPI DA COVID-19**

**REQUERIMENTO  
(Do Sr. Senador Alessandro Vieira)**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, bem como o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja submetida à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito a seguinte requisição de informação ao Ministério da Saúde para que decline todos os detalhes acerca da comunicação da Pasta com a empresa Madison Biotech PTE. Ltd (discriminando os envolvidos nas negociações), da frequência dos contatos, da justificativa para potencial assinatura de documento acerca de pagamento antecipado pela entrega de doses em quantitativo sensivelmente menor que o estipulado, dos contratos entabulados com a Precisa Medicamentos, Bharat Biotech e Madison Biotech PTE. Ltd, bem como da tomada ou não de providências para comunicar às autoridades competentes a pressão exercida para sua assinatura.

**JUSTIFICAÇÃO**

Em entrevista exclusiva concedida ao jornal O Globo, o servidor do Ministério da Saúde, Luis Ricardo Fernandes Miranda, afirma ter se encontrado pessoalmente com o Presidente da República no dia 20 de março para denunciar suspeitas acerca da importação da vacina Covaxin.

O contato de referido servidor com o Presidente da República foi realizado por seu irmão, o Deputado Federal Luis Miranda, tendo um encontro no Palácio da Alvorada sido devidamente registrado com fotos e mensagens.



SF/21161.42945-41



**SENADO FEDERAL  
CPI DA COVID-19**

Na mesma entrevista, Luis Carlos Miranda afirma ter denunciado ao chefe do Executivo as suspeitas sobre a compra da vacina indiana, tendo apresentado material que comprovaria a existência de pedido de pagamento fora do contrato para importar três lotes com data próxima do vencimento.

Se o documento em questão tivesse sido firmado pelo servidor do Ministério, a empresa poderia exigir pagamento na monta de US\$ 45 milhões (mais de R\$ 220 milhões), valor que a área técnica considerava indevido, já que o contrato de aquisição da Covaxin não previa pagamento antecipado. Além disso, o recibo apontava apenas 300 mil doses, número significativamente inferior às 4 milhões de doses previstas para a primeira entrega.

Foi relatada também uma grande pressão para que se agilizasse o envio da documentação necessária à Anvisa, ainda que incompleta, para requerer a importação da vacina Covaxin. A agência negou o pedido em razão da ausência de preenchimento dos requisitos para a emissão de certificado de boas práticas.

A empresa que consta do recibo da venda das doses pela soma acima mencionada chama-se Madison Biotech PTE. Ltd., sediada em Singapura e incorporada naquele país no dia 14 de fevereiro de 2020.

Nesse contexto, para fins de esclarecimentos dos graves fatos narrados, faz-se necessária a disponibilização das informações acima mencionadas.

Roga-se aos nobres pares apoio para aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão,

Senador ALESSANDRO VIEIRA  
CIDADANIA/SE



SF/21161.42945-41